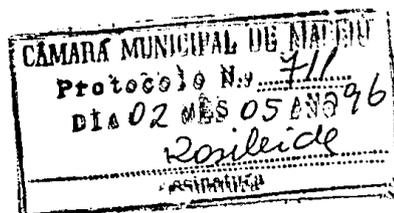




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.505, de 30 de abril de 1996



AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte do terreno da antiga EPEAL, não edificado, com frente à Rua Marquês de Abrantes em Bebedouro por imóveis, privados ou públicos, edificados que sirvam ao propósito de dotar a Administração Municipal de prédios próprios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de abril de 1996

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOM
01 / 05 / 19 96
[Signature]
Encarregado

